



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEIN.º 1.300
DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL JARDIM BELA VISTA I” E RUAS E
SISTEMA DE LAZER QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica denominado de “Residencial Jardim Bela Vista I, o empreendimento protocolado em nome de IMOBILIÁRIA SERT S/C LTDA.

ARTIGO 2º - As ruas abertas no “Residencial Jardim Bela Vista I”, terão as seguintes denominações:-

- I - Sistema de Lazer: **PRAÇA ONOFRE JOSÉ DE OLIVEIRA.**
- II - Rua 1: **Beraldo Mastrogiácomo**
- III - Rua 2: **Antonio Maretti**
- IV - Rua 3: **Vitório Bálsamo**
- V - Rua 4: **Pedro Farinásso**




Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 30 de setembro de 2002.


ANTONIO ROQUE BÁLSAMO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Lílian Carla Bálamo
=Assessora de Gabinete=